

185
Parece a Commissão q' me
pert' a Cassara.

Senhor 40
ex 25



Sei José Rodrigues Soldado que foi do Regim.
de Infantaria n.º 2.º donde se tornou praçado em 22 de Junho
de 1798. e servio nom. a the 18 de Junho de 1805. e de hi foi
tirado por ordem del. Mag. p. o corpo da 3.ª Real da
Pulicia donde servio mais 14 annos, e sempre sem no-
ta alguma como consta no Duem. junto, e por Meritua
q' alcançou no Real servio the deiaõ Pachá por ser
julgado em Capa do Real servio pela junta da Saude do
Exercito, e como o supp. se ja ordenado em idade
sem meios p. pagar o resto da vida a que se aignar
ta Cidade de V. Mag. p. que sendo do Real a
grado o supp. se ja admettido na Comp. do penca
do de V. M. no va. ou em outro qualquer Arrend.
Real pois hi o que o supp. implora em remunera-
ção dos suy servios, e por isso

P. or. Real Mag. haja de
stender o supp. p. Ser despa-
chado na forma q' requer

de 24 de Novembro de 1826. E. R. M.
José Rodrigues

25096

João da Silveira de Lacerda Pinto, Titulo da Cruz de Sua Magestade, Cavalleiro da Ordem de Torre e Espada, e Brigadeiro Commandante da 2.^a Brigada de Cavallaria, e Interino do Corpo da Guarda Real Policia de Lisboa. Sr.



Quarenta e Seis
de Novembro de 1826
Truzario

por Ordem da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, participada pelo Sr. Sr. Bernardo Correia de Castro Sepulveda Adjuncto de S. M. Sr. Tenente General Encarregado dos Negocios da Guerra e da Marinha em Officio de 2 de Dezembro de 1826, Vay Escuro do Real Serviço por ter sido julgado incapaz de continuar pela Junta de Saude do Exercito na Sesão de 10 de Novembro do mesmo Anno; o Titulo que no Livro de Registro de Infantaria deste Real Corpo do meu Inter Commando, na 6.^a Comp.^a ass. 22. N. 26 tem o Assento seguinte = Joze Rodrigues, Nado no presente 18 annos, altura 5¹/₂ Polgadas, praca garantida em 22 de Junho de 1798, Cabellos Castanhos Claros, Olhos Pardos, filho de Francisco Rodrigues, natural de Alquebrinha. Veio do Regimento da Inf.^a N. 20, p. Ordem de Sua Magestade participada pelo Sr. Sr. Inspector General da Inf.^a em Aviso de 13 de Junho de 1805. Accorrido de Pres. e Pres. ate 25 de Janeiro de 1806. Cabou-se-lhe Cortida de divida de todos os seus vinculos ate 20 de Janeiro do dito Anno. Não contém mais o seu Assento. Vay pago por este Corpo de Pres. Pres. e Stape, ate ao dia da data desta assim como tambem de Capote, tendo recebido desde 01 de Janeiro de 1815 ate ao referido dia da data desta duas Parreiras duas Fardas, dois Salluos e dois Parreiros de Policia, dois